



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RECIFE
V JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - BOA VISTA - PROJUDI -
AV. MARTINS DE BARROS, 593, SANTO ANTÔNIO - RECIFE

PROCESSO Nº 001.2008.902.587-6

Autor(ES): SEVERINO RINALDO PEREIRA

Réu(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA

Vistos etc...

As partes celebraram acordo extrajudicial, conforme consta da petição do evento nº 18, pugnando por sua homologação.

O feito está em ordem.

As partes são legítimas e capazes.

O objeto da transação é lícito.

Face ao exposto e por tudo o mais que dos autos consta, ressalvados eventuais direitos de terceiro, na forma do Parágrafo único do artigo 22 da Lei 9.099 - 95 c/c o art. 269, inciso I do CPC, **HOMOLOGO** por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo judicial celebrado entre as partes, **extinguindo o presente processo com julgamento do**

P. R. I.

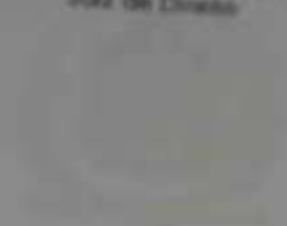
Recife, 5 de Maio de 2010.

(Assinado Digitalmente)

31/8/2010

NILDO NERY DOS SANTOS FILHO
Juiz de Direito

324



[Faint, illegible text, likely the body of a judicial decision or ruling.]

[Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.]



TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RECIFE
V JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - BOA VISTA - PROJUDI
AV. MARTINS DE BARROS, 593 - SANTO ANTONIO - RECIFE

Número do processo: 001.2008.902.587-6

Autor: SEVERINO RINALDO PEREIRA

Ré: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

INTIMAÇÃO

Por ordem do Exmo. Dr. Juiz de Direito do V Juizado Especial Cível da Capital - Boa Vista, fica V. Sa. intimada do inteiro teor da **sentença** prolatada nos autos do processo acima, conforme anexo.

Recife, 5 de Maio de 2010.

Roberta Felix Ferreira
Técnico Judiciário

SEVERINO RINALDO PEREIRA

RUA AUTIZANA, 66 - JARDIM ATLÂNTICO - OLINDA - PE.

PRELACONV 02/2011 (F. 104 e 105) - 1/2011

AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁRIO	
Severino Rinaldo Pereira	
Rua Antizena, 66 Jardim Atlântico	
Cidade	
CEP 208.908-537-6	
End. Sontex	
07-05-10	
V-LR MORTUOS	
6824173	
ENFERMEO PARA DEVOLUÇÃO DO VEHICULO - AVISE ESE DE RETORNO DADO E SE DEVE	

07-05-10
07 MAI 2010
M. P.

34

VULZADO ESPECIAL OMEL DO RECFE

Av. Martins de Saes, 503, Turm
Forum Thomas de Aquino, C/o Condeley
CEP 5070-25

BRASS

AV. N
nero do processo
or. SEVERINO R
u. TOKIO MARIN

Por ordem do
Capital - Boa
proletada no

Recife, 5 de

OKIO MARIN
V. CONSEL
1.111-010.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RECIFE
V JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - BOA VISTA - PROJUDI

Número do processo: 001.2008.902.587-6

Autor: SEVERINO RINALDO PEREIRA

Réu: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

INTIMAÇÃO

Por ordem do Exmo. Dr. Juiz de Direito do V Juizado Especial Cível da Capital - Boa Vista, fica V. Sa. intimada do inteiro teor da **sentença** prolatada nos autos do processo acima, conforme anexo.

Recife, 5 de Maio de 2010.

Roberta Felix Ferreira
Técnico Judiciário

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

AV. CONSELHEIRO AGUIAR, 2540 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CEP:
51.111-010.

PARCELAS DE COLEÇÃO DE FOLHAS

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁIRE

Trib. Mine. Seguradora S.A.

QV. CONS. Seguradora, 2540 - Ave. Figueira

51.111.010

Rua 2

25

001.2008.902.584-6 - M

Unit - Sentença

ASSINATURA DO REQUERENTE / SIGNATURE OF THE REQUESTER

NOME / NOME DO REQUERENTE / FULL NAME OF THE REQUESTER

CPF / CPF DO REQUERENTE / TAX ID OF THE REQUESTER

RG / RG DO REQUERENTE / IDENTITY CARD OF THE REQUESTER

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO VOTO / ENDEREÇO DE RETOURN DES VOTES

262



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

RECEBIDO
10/05/2011
10h00

RECEBIDO 10/05/2011

RECEBIDO 10/05/2011

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETORNA

V JUIZADO ESPECIAL CIVIL DO RECIFE

Av. Martins de Barros, 100 - 1º andar
Forum Thomez - Recife - PE

CEP 51000-000

BRASIL



RETORNA
OKIO MARIN
V. CONSEL
1.111-010.

372



Form with checkboxes and text, partially obscured by a large 'X' mark.



RECEBENTE

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

RJ 0005780 1 BR



OKIO MARINE SEGURADORA S.A
V. CONSELHEIRO AGUIAR, 2540 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CEP:
1.111-010.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RECIFE
V JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - BOA VISTA - PROJUDI
AV. MARTINS DE BARROS, 593 - SANTO ANTÔNIO - RECIFE

Número do processo: 001.2008.902.587-6

Autor: SEVERINO RINALDO PEREIRA

Ré: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que:

1. Visando intimar a demandada do inteiro teor da sentença, esta Secretaria expediu o AR nº RJ08685786-1BR (evento nº 29), o qual retornou dos Correios sem cumprimento e com a informação: "Mudou-se";
2. Consta dos autos endereço da demandada diverso daquele informado na inicial (evento nº 14 - Contestação), motivo pelo qual esta Secretaria renovará a intimação sob exame àquela, no endereço à Rua Treze de Maio, 1529 - São Paulo - SP.

O certificado é verdade e dou fé.

Recife/PE, 29 de Maio de 2010.

(Assinado Digitalmente)

Roberta Felix Ferreira

Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RECIFE
V JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - BOA VISTA - PROJUDI
AV. MARTINS DE BARROS, 593 - SANTO ANTONIO - RECIFE

Processo Número: **001.2008.902.587-6**
Autor: SEVERINO RINALDO PEREIRA
Ré: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

INTIMAÇÃO

Por ordem do Exmo. Dr. Juiz de Direito do V Juizado Especial Cível da Capital - Boa Vista, fica V. Sa. intimada do inteiro teor da **sentença** prolatada nos autos do processo acima, conforme anexo.

Recife, 29 de Maio de 2010.

Roberta Felix Ferreira
Técnico Judiciário

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
Rua 13 de Maio, 1529 - Centro - São Paulo - SP.

46
e

AR	
DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATARIO	
Exe M.ª Maria Sigurdsona SMP - Rua 13 de maio, 1529 - Centro - São Paulo SP	
Entrega por portos cel 2028 622587-6	
Ilka do Oliveira Recepção	09.06.10
	
RECEBICO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADMISSÃO DE RETORNO DANO E REBOL	

AVISO DE ENTREGA
AR
 04 JUN 2019
 RECIFE, PE

RJ 087550889 BR

TENTATIVE DE ENTREGA / TENTATIVE DE LIVRAISON

V JUIZADO ESPECIAL CIVIL DO RECIFE
 Av. Marquês de Pombal, 111
 Forum Thomas de Aquino
 CEP: 50030-000
 BRASIL

ENDERECO PARA
 DEVOLUCAO
 RETOUR

MO (a) SR (a)

processo nº. 001

SEV
 epigrafiado,
 final assina
 fundamento

As
 efetuado a
 IV da co
 Logo, ver
 não foi re

D
 acordo,
 a multa

412

Processo nº. 001.2008.902.587-6

SEVERINO RINALDO PEREIRA, já devidamente qualificado nos autos do processo epigrafiado, no qual contende com TOKIO MARINE SEGURADORA S.A, por sua advogada ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de V. Exª requerer consoantes os fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

As demandadas realizaram acordo com o demandante e o pagamento deveria ser efetuado após 20 dias úteis, a contar do protocolo do referido acordo, de acordo com o item IV da composição amigável, conforme petição evento nº 18, protocolada em 06/04/2010. Logo, verifica-se que o prazo para pagamento expirou em 04/05/2010 e até a presente data não foi realizado o pagamento.

Diante do exposto requer a intimação da demandada para realizar o pagamento do acordo, no prazo de 48h (quarenta e oito), com as devidas atualizações, cumulativamente com a multa do art. 475-J do CPC.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Recife, 10 de maio de 2010.

Juliana Magalhães
OAB/PE nº 22.820



TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RECIFE
V JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - BOA VISTA - PROJUDI -

Número do processo: 001.2008.902.587-6
AV. MARTINS DE BARROS, 593, SANTO ANTÔNIO - RECIFE

Autor(es): SEVERINO RINALDO PEREIRA

Reu(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a parte autora requereu a intimação da demandada para o cumprimento do acordo. O certificado é verdade e dou fé.

Recife/PE, 12 de Maio de 2010.

(Assinado Digitalmente)

ARTUR DE LIMA BARRETTO LINS
Técnico Judiciário

ADVOGADOS E ADVOGADAS ASSOCIADOS

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Solito
Rafaela Barbosa
Eduarda Maria Santos Bererra Lopes

Henrique A. F. Motta
Rafaela Barbosa
Eduarda Maria Santos Bererra Lopes
Fabio João Solito

Fabio João Solito
Rafaela Barbosa
Eduarda Maria Santos Bererra Lopes
Henrique A. F. Motta

Rafaela Barbosa
Eduarda Maria Santos Bererra Lopes
Fabio João Solito

CONTO EM. DO. JUÍZ DE DIREITO 5º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE / PE.

PROCESSO Nº. 1234567890

TERMO DE ACORDO
seguintes já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que este subscrivem, nos autos de **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CIVIL**, que lhe postula **JURAMENTO DOS SANTOS MOURA**, em trâmite perante este Juízo da 1ª e Respeitoso Cartório, nos respetivamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada da inclusão que tem fim de cumprir o pagamento referente ao acordo firmado nos autos.

Termos em que,
Faz deferimento.

Recife, 21 de maio de 2018.

João Barbosa
OAB/PE 134.307

Henrique A. F. Motta
OAB/PE 113.813

Fabio João Solito
OAB/PE 114.089

Eduarda Maria Santos Bererra Lopes
OAB/PE 14.284

Rafaela Barbosa
OAB/PE 25.393

Depósito em

Comprovante de Pn

Número da ID do Depósito: 03

Valor: 3.000,00

Nome do Depositante: TOKIO

SEGUROADORA S.A

Processo: 120.099.029-843

Número da Guia: 01

Data de Cadastro: 18/05

Assinatura

Imprimir guia

18/05/2010 Depósito Judicial 33095 973548 00135

Valor Total R\$ 3.000,00

Em Dinheiro R\$ 0,00

Em Cheque R\$ 3.000,00

2234-9

Cta CATIAI LOTE 00.077

Cta RDB Judicial: 4.300.120.822.490 Parcela 001

REU TOKIO MARINE SEGUROADORA S.A

AUTOR JEANILAS DOS SANTOS MOURA

Processo: 120099029843 Judicial I

Data/Wr da Guia: 18/05/2010 01

Depósito

ial

ção e valido como recibo.
 a confirmado apos o ingresso
 ciro.

JEANILAS DOS SANTOS MOURA

AUTOR

TOKIO MARINE SEGUROADORA S.A

REU



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RECIFE
V JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - BOX VISTA - PROJUDI -

RECURSO CÍVEL Nº 001.2008.802.527-8
RECORRENTE: SEVERINO RIVALDO PEREIRA
RECORRIDO: TONCO MARINE SEGURADORA S.A.

DESPACHO

Considerando que a guia de pagamento juntada aos autos (evento nº 34) é estranha ao presente processo digital, intime-se a demandada para desentranhar a petição dos autos virtuais, bem como para colacionar o depósito correto.

Recife, 25 de Maio de 2010.

(Assinado Digitalmente)

NILDO NERY DOS SANTOS FILHO
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RECIFE
V JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - BOA VISTA - PROJUDI

Número do processo: 001.2008.902.587-6

Autor: SEVERINO RINALDO PEREIRA

Ré: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A.

INTIMAÇÃO

Por ordem do Exmo. Dr. Juiz de Direito do V Juizado Especial Cível da Capital - Boa Vista, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do despacho prolatado nos autos do processo acima (evento nº 35), conforme transcrito abaixo:

DESPACHO

Diga a parte autora, em um prazo de 05 (cinco) dias, sobre a juntada das guias de pagamento pela parte ré.

Recife, 25 de Maio de 2010.

(Assinado Digitalmente)

NILDO NERY DOS SANTOS FILHO

Juiz de Direito

Recife, 25 de Maio de 2010.

Roberta Felix Ferreira

Técnico Judiciário

SEVERINO RINALDO PEREIRA

Rua Autizana, 66 - Jardim Atlântico - Olinda - PE.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁRIO

Sereirino Rinaldo Pereira

Rua Catigara, 66 - Jardim Atlântico

Olinda

001.2008.902.584-6 - M - 12^o

Int. Despacho

ASSINATURA DO RECEBENTE / ASSINATURA DO RECEPTOR

3431A549

VELA MAGALHÃES

266

CD0 OLINDA

07 JUN 2010

P. KUT: K110
850415868

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO VERNÔ / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERNÔ



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CH07

AR

01 JUN 2013

RECIFE-PE

RJ 08743807 0 BR

TERMINAIS DE ENTREGA DE ENVIOS DE CORREIOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

V JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL RECIFE	
Av. Moraes	
Forum Trans. de	
CEP 50.000-00	
BRASIL	

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETORNO

50
2

572



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RECIFE
V JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - BOA VISTA - PROJUDI
AV. MARTINS DE BARROS, 593 - SANTO ANTÔNIO - RECIFE

Número do processo: 001.2008.902.587-6
Autor: SEVERINO RINALDO PEREIRA
Ré: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

INTIMAÇÃO

Por ordem do Exmo. Dr. Juiz de Direito do V Juizado Especial Cível da Capital - Boa Vista, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do despacho prolatado nos autos do processo acima (evento nº 39), conforme transcrito abaixo:

DESPACHO

Considerando que a guia de pagamento juntada aos autos (evento nº 34) é estranha ao presente processo digital, intime-se a demandada para desentranhar a petição dos autos virtuais, bem como para colacionar o depósito correto.

Recife, 25 de Maio de 2010.

(Assinado Digitalmente)

NILDO NERY DOS SANTOS FILHO
Juiz de Direito

Recife, 25 de Maio de 2010.

Roberta Felix Ferreira
Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RECIFE
V JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - BOA VISTA - PROJUDI
AV. MARTINS DE BARROS, 593 - SANTO ANTÔNIO - RECIFE

Número do processo: 001.2008.902.587-6
Autor: SEVERINO RINALDO PEREIRA
Ré: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

INTIMAÇÃO

Per ordem do Exmo. Dr. Juiz de Direito do V Juizado Especial Cível da Capital - Boa Vista, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do despacho prolatado nos autos do processo acima (evento nº 39), conforme transcrito abaixo:

DESPACHO

Considerando que a guia de pagamento juntada aos autos (evento nº 34) é estranha ao presente processo digital, intime-se a demandada para desentranhar a petição dos autos virtuais, bem como para colacionar o depósito correto.

Recife, 25 de Maio de 2010.

(Assinado Digitalmente)

NILDO NERY DOS SANTOS FILHO
Juiz de Direito

Recife, 25 de Maio de 2010.

Roberta Felix Ferreira
Técnico Judiciário

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
Rua 13 de Maio, 1529 - Centro - São Paulo - SP.

52

53

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Tokio Marine Seguradora S.A.

Rua 13 de Maio, 1539 - Centro

São Paulo

SP

001.2008.902.587-6 - M.

Int. Despacho

122

de Oliveira
-escapção

[Signature]

[Signature]

07 JUL 2008

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DATE MAR 1 1969

RECIFE-PE

[illegible]

33036013+44703003 QG021117 A

18 ✓

55
2



TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RECIFE
V JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - BOA VISTA - PROJUDI

AV. MARTINS DE BARROS, 593 - SANTO ANTÔNIO - RECIFE

Número do processo: 001.2008.902.587-6 - 1A

Autor: SEVERINO RINALDO PEREIRA

Ré: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que ante os termos da petição do autor (evento nº 53) esta Secretaria intimará a demandada para comprovar o cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução forçada. O certificado é verdade e dou fé.

Recife/PE, 29 de Junho de 2010.

(Assinado Digitalmente)

Roberta Felix Ferreira
Técnico Judiciário